

Id:09FECF32AE1BE7E2


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro

Portaria nº 32, de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada para exercício de atividade Política, a pedido de Servidor (a) público (a) de Novo Santo Antônio-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-PI,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Barnabé Machado da Silva, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio-PI, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

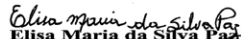
RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pela servidora Barnabé Machado da Silva, servidora pública municipal, nomeada para o cargo de Técnica de Higiene Bucal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 01 de julho de 2024.


 Elisa Maria da Silva Paes
 Prefeita Municipal

 CNPJ: 01.612.598/0001-32
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:0E289F9BC6B9E7E7


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro

Portaria nº 34, de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada para exercício de atividade Política, a pedido de Servidor (a) público (a) de Novo Santo Antônio-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-PI,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio-PI, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

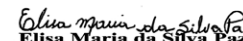
RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2024, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pelo servidor Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, servidor público municipal, nomeado para o cargo de Dentista-ESF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 05 de julho de 2024.


 Elisa Maria da Silva Paes
 Prefeita Municipal

 CNPJ: 01.612.598/0001-32
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:089B89BA5091E7E3


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro

Portaria nº 33, de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada para exercício de atividade Política, a pedido de Servidor (a) público (a) de Novo Santo Antônio-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-PI,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Larissa Gomes Pessoa, em que pleiteia afastamento remunerado para participação em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, do órgão entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, que não se afastarem até três meses anteriores ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio-PI, disciplina que será concedida licença ao servidor para o exercício de atividade política eletiva na forma da legislação específica;

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024, licença remunerada para exercício de atividade política, requerida pela servidora Larissa Gomes Pessoa, servidora pública municipal, nomeada para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 01 de julho de 2024.


 Elisa Maria da Silva Paes
 Prefeita Municipal

 CNPJ: 01.612.598/0001-32
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:0B6214AB0BA5E35B



MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

41.522.160/0001-88

Exercício: 2024

DECRETO Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS	
13	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	25.000,00
	500	999 100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			RECURSO ORDINÁRIO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS	
4	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	-25.000,00
	500	999 100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			RECURSO ORDINÁRIO	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOSÉ DIAS, 28 de JUNHO de 2024

 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUN. 024.973.373-06